



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.151
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

As Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
4º						

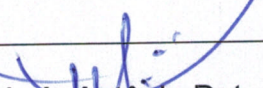
Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera a redação do art. 4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

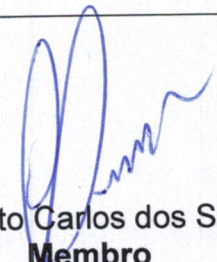
Art. 4º. Serão admitidos como inscritos no Programa Comunidade Ativa apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados junto à DME – Diretoria Municipal de Esportes, devendo esse requisito ser comprovado através da carteira de identificação, que será entregue quando da matrícula, sendo vedada a participação de pessoas sem matrícula.

Justificativa:

A presente emenda se justifica, a fim de adequar a redação à realidade, uma vez que a matrícula dos alunos será realizada a qualquer pessoa que cumpra os requisitos do programa, não fazendo sentido manter os termos “sejam elas de caráter público ou privado”.
E ainda fazer constar que a comprovação da matrícula se dará através da carteira de identificação que é fornecida quando da matrícula no DME, conforme salientou o Diretor de Esportes, Senhor Norton Jose Evaldt da Silva.


Luis Antonio Dutra
Presidente


Anderson Teixeira
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro